



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - CEP 18.580-000 - Telefax (14) 3888-2183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fis.N.º 23

LEI N.º 610 / 05
De 12 de Agosto de 2005.

“Concessão de abono mensal aos servidores municipais ativos e ocupantes de cargo em comissão.”

O Prefeito Municipal de Pereiras, **FLÁVIO PASCHOAL**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, aos servidores ativos do quadro de pessoal da Prefeitura.


Artigo 2º - Fica, ainda, concedido um abono mensal na importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os ocupantes de cargo em comissão, exceto os Secretários Municipais.

Artigo 3º - O abono mensal concedidos pelos artigos 1º. e 2º. desta lei, não se aplicam aos integrantes do quadro do Magistério Municipal de Pereiras.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento-programa vigente do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a partir de **1º. de Agosto de 2005**, com vigência até Agosto de 2006, ficando revogada a Lei nº. 587, de 13 de Abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Elisângela Paschoal
Secretária